



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano V - Edição nº 00728 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6C1B26DCD4B7B27D94A6E991AEC4A60C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019
- DECRETO Nº19.628/19
DECRETO Nº19.629/19
DECRETO Nº19.630/19
DECRETO Nº19.631/19
DECRETO Nº19.632/19
DECRETO Nº19.633/19
DECRETO Nº19.634/19
DECRETO Nº19.635/19
DECRETO Nº19.636/19
- PORTARIA Nº. 058 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 059 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 060 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 061 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 062 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 063 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 064 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 065 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 066 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 067 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
PORTARIA Nº. 068 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.
- CERTIDÃO DE RECURSO - PP 003/2019
- EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº224/2014
- Resultado da Tomada de Preço nº 04/2019
- PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
- AVISO DE REINICIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
- AVISO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019
- 1º APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 205/2017
1º APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 209/2017
1º APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 330/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 08/2019**, Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de fardamento escolar personalizado com logomarca da PMJ (Prefeitura Municipal De Jequié) para atender as demandas dos novos estudantes da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019. **ADJUDICOU** o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº **03.180.328/0001-25**. No valor final de **R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Jequié, 25 de fevereiro de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial SRP 08/2019**. Objeto: Contratação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de fardamento escolar personalizado com logomarca da PMJ (Prefeitura Municipal De Jequié) para atender as demandas dos novos estudantes da rede municipal de ensino no ano letivo de 2019, em favor da empresa: **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº **03.180.328/0001-25**. No valor final de **R\$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Jequié, 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.628 - EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDMILSON JOSE MARCELO**, do Cargo em Comissão de Administrador do Povoado de Tamarindo, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.628 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.629 - EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JEAN SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador do Povoado de Tamarindo, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.629 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.630 - EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **JUCENICE FIGUEIREDO ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.630 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.631 - EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ADRIELE DE JESUS DE SOUZA OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipalizada Joana Angélica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.631 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.632 - EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LAURA SOARES BRITO SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipalizada Joana Angélica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.632 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.633 - EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DESIGNADOS PELO DECRETO N.º 18.636 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.210/91, de 20 de setembro de 1991, modificada pela Lei nº 1.409/97, de 07 de julho de 1997,

Resolve:

Art. 1º - Substituir conselheiros e conselheiras membros nomeados pelo Decreto nº 18.636 de 18 de agosto de 2017, abaixo relacionados para recompor o Conselho Municipal de Saúde do município de Jequié – Bahia, para os seguintes seguimentos:

Nº	ENTIDADES USUÁRIOS	CONSELHEIROS
01	Conselhos Locais de Saúde – Julia Magalhães - Jequiezinho	Vilmara dos Santos Coutinho- TITULAR Islane Coelho Santos- SUPLENTE
02	Conselhos Locais de Saúde – Centro de Saúde Jequié - Campo do America	Robério de Jesus Leite- TITULAR Nilza Santos- SUPLENTE

Nº	ENTIDADES TRABALHADORES EM SAÚDE	CONSELHEIROS
01	Representantes de entidades de Trabalhadores da área da Saúde Municipal	Amilton Silva Lima- TITULAR Rafael Bispo de Oliveira- SUPLENTE

Nº	GESTORES	CONSELHEIROS
01	Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	Vitor do Amor Santos Lavinsky- TITULAR Márcia Cristina dos Santos Silva- SUPLENTE
02	Prestadores de Serviço de Saúde da Área Privada – Fundação José Silveira	Daniel Tuvo Croda- TITULAR Cristiane Figueiredo de Almeida Moura- SUPLENTE
03	Representantes das instituições de Ensino Superior, ligadas à Área de Saúde – UESB e FAPEC	Caroline Borges Duque- TITULAR Ismar Eduardo Martins Filho - SUPLENTE

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.633 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 19.634 - EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no período de Carnaval o dia adiante mencionado:

I – Dia 04 de março de 2019 (Segunda-feira)

Art. 2º - O expediente das repartições públicas municipais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 06 de março (quarta-feira) de Cinzas, terá seu início às 14:00 horas.

Art. 3º - O disposto neste decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, cuja prestação não admita interrupções, tais como: assistência médica e/ou hospitalar, captação e tratamento do lixo urbano, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, dentre outros.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.634 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F97330322CA0202B5629456C4B5C03B9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.635 - EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 2440-2019, de 12 de fevereiro de 2019,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária, **LOYANA ARAÚJO CHAVES**, da Função de Farmacêutica Bioquímica, Grupo Ocupacional: 6, Nível/Classe: A - 3 Matrícula nº 7117, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.635 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.636 - EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RICARDO NASCIMENTO MEIRA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Estradas e Rodagens, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.636 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 058 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 3095/16, de 26 de outubro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **SANDRA MARIA SANTOS DE MELO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº 1201, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênios, a partir de 01 de Março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 058 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 059 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 9637/18, de 18 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **DILMARA LOPES DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: 1, Nível/Classe: A-14, Matrícula nº 4347, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 059 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 060 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 692/19, de 14 de janeiro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARINEIDE CORREA SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “G”, Matrícula nº 1614, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 060 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 061 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 619/19, de 11 de janeiro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “G”, Matrícula nº 1340, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 3º e 4º (terceiro e quarto) quinquênios, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 061 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 062 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 519/19, de 10 de janeiro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **LUZINETE XAVIER DE SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Orientador Social, Grupo Ocupacional: 3, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº 361, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 18 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 062 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 063 – E M 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 10036/18, de 31 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **NELIA ROSA BORGES SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº 2071, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 1º e 2º (primeiro e segundo) quinquênios, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 063 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 064 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 9448/18, de 10 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EDISIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Vigia, Grupo Ocupacional: 2, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº 1239, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 064 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 065 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 9925/18, de 29 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **FRANCISCO WANNEY DE SOUZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível IV, Classe “G”, Matrícula nº 1834, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 4º e 5º (quarto e quinto) quinquênios, a partir de 23 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 065 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 066 – EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 12163/18, de 11 de dezembro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IRACI BISPO SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: 2, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº 1900, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 11 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 066 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 067 – E M 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 9771/18, de 22 de outubro de 2018,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **VILMA CONCEIÇÃO SANTOS BRITO**, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Função de Oficineiro, Grupo Ocupacional: 2, Nível/Classe: A-11, Matrícula nº 8641, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 4º e 5º (quarto e quinto) quinquênios, a partir de 04 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 067 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº. 068 – E M 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo 1147/19, de 18 de janeiro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CARLOS BORGES DA SILVA**, Lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Coveiro, Grupo Ocupacional: 2, Nível/Classe: A-12, Matrícula nº 566, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 068 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 335/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Jequié – Bahia torna público que não foram apresentadas razões recursais pela licitante interessada no prazo previsto de 03 (três) dias úteis, conforme determina a lei, decaindo do direito de interpô-lo, ficando assim, mantido o resultado constante na Ata nº. 02 da sessão do dia 20/02/2019 - HABILITADA e VENCEDORA do certame a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI (IEL), inscrita no CNPJ nº 15.244.114/0001-54. Jequié 26 de fevereiro de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°224/2014**Processo:** 153/2014**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** F. N. LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 08.009.131/0001-41, com endereço na Rua Avelar, nº 106, Bairro Centro, Térreo, Jaguaquara - Ba.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 02 de maio de 2014 entre o Município de Jequié e F. N. LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI.**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 685.249,98 (seiscentos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**Vigência:** 30 (trinta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado da Tomada de Preço nº 04/2019

O Município de Jequié, Estado da Bahia faz saber que nenhum interessado compareceu para participar da Tomada de Preço nº 04/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COM VISTAS A RETOMADA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL CURRAL NOVO**, conforme especificações do edital e seus anexos, configurando assim a hipótese de licitação deserta.

O Município, entretanto, promoverá nova licitação com mesmo objeto, na tentativa de realizar a referida contratação.

A nova sessão pública ocorrerá na seguinte data, hora e local: **dia 15 de março de 2019 às 09h30min (horário local), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.**

Jequié, 27 de fevereiro de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Regulamenta a distribuição de carga horária e realização de hora residuais, ou extras, por docentes que atuam no Anos Finais do Ensino Fundamental, nas escolas públicas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

A Secretária Municipal de Educação de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, visando regularizar a distribuição da carga horária docente, concessão de horas residuais, ou extras, no âmbito das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA, resolve:

Artigo 1º Regular a jornada de trabalho do professor efetivo ou contratado, das escolas públicas municipais, que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental, de acordo com os seguintes critérios:

I - Professor efetivo em jornada de trabalho de 20 horas:

- a) 13h em efetiva regência de classe;
- b) 04h semanais em Atividade Pedagógica na Unidade Escolar;
- c) 03h semanais em Atividade Pedagógica de livre escolha do docente.

II - Professor efetivo em jornada de trabalho de 40 horas:

- a) 26h em efetiva regência de classe;
- b) 08h semanais em Atividade Pedagógica na Unidade Escolar;
- c) 06h semanais em Atividade Pedagógica de livre escolha do docente.

III - Professor efetivo em jornada de trabalho de 60 horas:

- a) 39h em efetiva regência de classe;
- b) 12h semanais em Atividade Pedagógica na Unidade Escolar;
- c) 09h semanais em Atividade Pedagógica de livre escolha do docente.

IV - Professor Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA de 20 horas:

- a) 16h em efetiva regência de classe;
- b) 04h semanais em Atividade Pedagógica na Unidade Escolar.

V - Professor Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA de 40 horas:

- a) 32h em efetiva regência de classe;
- b) 08h semanais em Atividade Pedagógica na Unidade Escolar.

Artigo 2º Na distribuição da carga horária será observada a jornada de trabalho do docente, conforme Estatuto e Plano de Carreira do magistério Municipal:

- I. Docente de 20h - em um único turno;
- II. Docente de 40h – em dois turnos de 20 horas;
- III. Docente de 60h – em três turnos de 20 horas.

Parágrafo Único. Excepcionalmente para os docentes das Disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com jornada de trabalho de 40 horas, poderão concentrar carga horária em efetiva regência de classe exclusivamente nas referidas Disciplinas, de até 20h aulas semanais em um único turno, desde que seja cumprida a carga horária de atividade complementar nos turnos de trabalho.

Artigo 3º Em situação excepcional, para atender demandas da unidade escolar, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho pedagógico, será autorizado pagamento de horas residuais, observando os seguintes critérios:

Prefeitura Municipal de Jequié

2

- I. Na impossibilidade de manter a distribuição de carga horária de Disciplinas na área de formação do professor, sendo:
 - a) 13h para a jornada de trabalho de 20h;
 - b) 26h para a jornada de trabalho de 40h;
 - c) 39h para a jornada de trabalho de 60h.
- II. Não dispor de docente, com formação específica e carga horária disponível, para assegurar a redistribuição de carga horária, de forma a evitar aulas residuais;
- III. Respeitar o limite de até 3 horas semanais para docentes com jornada de 20h;
- IV. Respeitar o limite de até 6 horas semanais para docentes com jornada de 40h.

Artigo 4º A concessão de horas extras a docentes das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino, excepcionalmente, será assegurada para atender situação emergencial de ensino, nas seguintes situações:

- I. Substituição temporária de docentes afastados por problema de saúde, ou outra situação emergencial, que justificar;
- II. Atender demanda da matriz curricular, no oferecimento de Disciplina, desde que não tenha na unidade escolar, ou em outra unidade escolar do município, docente com carga horária disponível.

Parágrafo Único. A concessão de hora extra para atender as situações previstas nos Incisos I e II, obedecerá ao limite de até 20 horas, e só poderá ser exercida por professor com jornada de trabalho de 20h.

Artigo 5º A solicitação de pagamento de hora residual ou extra, será feita por ofício do Dirigente da Unidade Escolar à Secretaria Municipal de Educação, a quem compete autorizar a realização de horas residuais, ou hora extra, com base na justificativa apresentada no documento, esgotado todos os meios possíveis que não venham onerar os cofres públicos.

Parágrafo Único: A solicitação de que trata o *caput* do artigo deverá conter informações: nome e matrícula do (a) servidor (a), data, horário e período em que será concedida a hora extra, com a respectiva justificativa da solicitação e devida comprovação da necessidade, conforme modelo do anexo I.

Artigo 6º Estão impedidos de realizar hora extra (não residuais), docente que se encontrem nas seguintes situações:

- I. Docente em jornada de trabalho de 40 e 60 horas;
- II. Servidor em cargo comissionado;
- III. Docente desenvolvendo atividades de apoio à docência (coordenação pedagógica, direção e vice-direção);
- IV. Servidor beneficiado com RTI;
- V. Docente em readaptação funcional;
- VI. Docente que tenha frequência irregular no exercício de suas funções no serviço público;
- VII. Profissional docente à disposição de programas e projetos atuando na Secretaria Municipal de Educação, ou órgão vinculado;
- VIII. Docente com hora extra incorporada;
- IX. Docente à disposição de outra instituição, mediante convênio.

Artigo 7º Na realização de hora extra, não poderá ser utilizada a carga horária destinada a Atividade Complementar, prevista para ser exercida na unidade escolar, cumprida obrigatoriamente no turno correspondente à jornada de trabalho do professor e o planejamento da escola.

Prefeitura Municipal de Jequié

3

Artigo 8º Os docentes, com horas extras incorporadas, terão as respectivas horas acrescidas à sua jornada de trabalho, para que sejam cumpridas integralmente, em atividades referentes às suas funções, na unidade escolar ou outra instituição de ensino, vinculada ao Município.

Parágrafo Único. O não cumprimento da carga de trabalho, incluindo horas extras incorporadas, resulta em consequente desconto, referente às horas não trabalhadas, na folha de pagamento.

Artigo 9º Compete ao gestor da unidade solicitante, acompanhar o cumprimento de horas residuais ou hora extra solicitada, mediante registro de frequência do(a) servidor(a) em folha específica, conforme anexo II, encaminhada mensalmente, junto à folha de pagamento, à Secretaria Municipal de Educação, para efetivação de pagamento.

Parágrafo único. A contagem de horas residuais ou extras, para efeito de pagamento, será pelo número de horas trabalhadas no mês, em conformidade com a folha de frequência específica, instituída para o controle e acompanhamento do fiel cumprimento de horas trabalhadas.

Artigo 10. Compete ao Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação acompanhar, junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração de relatório mensal de horas extras pagas aos docentes, para encaminhamento ao Conselho do FUNDEB.

Artigo 11. O gestor da Unidade Escolar que conceder hora extra sem a prévia autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, sem observar o disposto nos Art. 5º e 9º desta resolução, será legalmente responsabilizado.

Artigo 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Jequié, 27 de fevereiro de 2019


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE HORAS EXTRAS

I. IDENTIFICAÇÃO

ESCOLA:	
CÓDIGO DO INEP:	
ENDEREÇO:	CEP:
BAIRRO:	REGIÃO:
DIRETOR(A):	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE

NOME:		MATRÍCULA:			
JORNADA DE TRABALHO:					
FORMAÇÃO:					
DISCIPLINA(S) QUE LECIONA:					
DISCIPLINA(S) DA CARGA HORÁRIA EXTRA:					
QUANTITATIVO DE HORAS EXTRAS SOLICITADAS:					
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA REGULAR					
HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					
SIMULAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA COM HORA EXTRA					
HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					

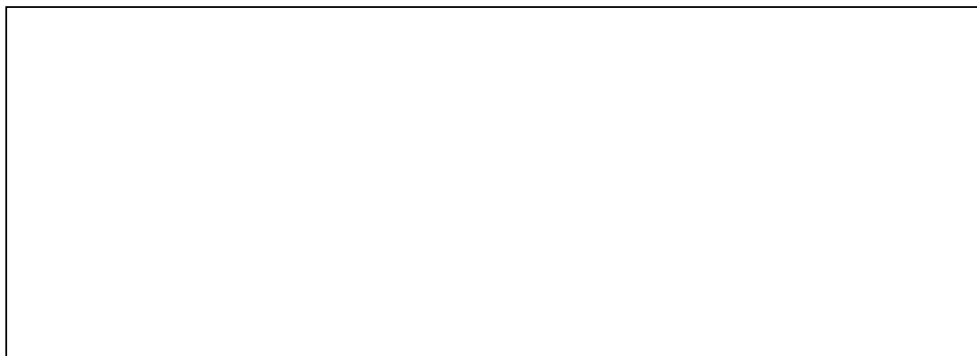
III – IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE QUE SERÁ SUBSTITUÍDO

NOME:		MATRÍCULA:			
JORNADA DE TRABALHO:					
FORMAÇÃO:					
DISCIPLINA(S) QUE LECIONA:					
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA					
HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
1º					
2º					
3º					
4º					
5º					

Prefeitura Municipal de Jequié

5

IV – JUSTIFICATIVA (justificar o motivo do afastamento do docente que gerou a hora extra anexando documentos comprobatórios)



Jequié, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do (a) Diretor (a)

V – PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Jequié, ____ de ____ de 2019

Assinatura do (a) Diretor
Administrativo da Secretaria Municipal de Educação

6



ANEXO II

ESCOLA:	
CÓDIGO DO INEP:	
ENDEREÇO:	CEP:
BAIRRO:	REGIÃO:
DIRETOR(A):	

[illegible]

Assinatura do (a) Diretor (a)

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE REINICIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SMS – Objeto: Fornecimento de gases medicinais em cilindro. **COMUNICAMOS O REINICIO DA SESSÃO ANTERIORMENTE ADIADA EM FUNÇÃO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA WHITE MARTINS, AO TEMPO EM QUE COMUNICAMOS ALTERAÇÕES NO ATO CONVOCATÓRIO.** Data e hora da sessão pública: dia 13 de março de 2019, às 09:30h (horário local). O Edital alterado e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Autos franqueados aos interessados.** **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail:compeljuristicosms@gmail. Tel. (73) 3526-8906. Jequié/BA, 22 de fevereiro de 2019. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 – Reabertura de Prazo – 2º
Convocação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS EM CILINDROS, SOB FORMA DE COMODATO.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial - SMS Nº 01/2019	IV. Processo administrativo nº: 05/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS EM CILINDROS, SOB FORMA DE COMODATO.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (x) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 meses a partir da sua assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié – Bahia, sala 10 – sede da SMS.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 13 de março de 2019, às 09:30 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETOS DE ATIVIDADE: 2121/2111/2122/2109/2113/2105/2114/2108 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTES: 14 e 02	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz - Portaria nº 468 de 18 de setembro de 2018. End.: Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia – Email:compeljuridicosms@gmail.com Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: 73-3526-8963	
XIII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SMS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X – com firma reconhecida).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, bem como as demais prerrogativas constantes da mesma Lei.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.14.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.15 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.16 – Aceito o desconto final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.17 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.19 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.20 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.
- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
 - b) Autorização de funcionamento (AFE) do fabricante dos gases medicinais, em consonância com o Art. 2º da RDC nº 09 de 04 de março de 2010, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União.
 - c) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV).
- 5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

JEQUIÉ/BA, 22 de fevereiro de 2019.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 03 /2019
---	--------------------

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS EM CILINDROS SOB FORMA DE COMODATO.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Considerando os pacientes atendidos pelo SUS – Sistema Único de Saúde, em que se faz necessário o uso de oxigenoterapia domiciliar como complemento ao tratamento médico ou como meio indispensável para manutenção da vida. Faz-se necessário também a disponibilidade para uso nas unidades básicas de saúde - UBS, núcleo de prevenção e reabilitação física - NUPREJ, centro de atenção psicossocial álcool e drogas - CAPS AD / CAPS GUITO GUIGÓ, CATE – centro de assistência e tratamento especializado, CEO – centro de especialidades odontológicas, unidade de saúde prisional e unidades de saúde da família – USF e serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU, partindo deste pressuposto o poder público municipal, braço de ação do Ministério da Saúde, a partir da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.

LOTE ÚNICO

ITENS PROCESSO DE COMPRA					
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	90024	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 10 M³.	15000	M3
2	Mat.	90025	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 2,5 M³.	900	M3
3	Mat.	90027	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 4 M³. OS CILINDROS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ESPAÇO FÍSICO DAS AMBULÂNCIAS, QUE APRESENTAM AS SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,10 M/ALTURA 1,35 M/LARGURA 1,15 M.	200	M3
4	Mat.	90028	AR COMPRIMIDO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 2,5M³.	390	M3
5	Mat.	90029	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 4M³.	1160	M3
6	Mat.	90030	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE FERRO, SOB FORMA DE COMODATO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 1M³, SENDO PEQUENO PARA FACILITAR NO TRANSPORTE.	290	M3
7	Mat.	90031	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL A SER FORNECIDO EM CILINDROS DE ALUMÍNIO. SOB FORMA DE COMODATO.	200	M3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO CILINDRO DE APROXIMADAMENTE 1M³. SENDO PEQUENO PARA TRANSPORTE EM MOCHILAS.		
--	--	--	--	--	--

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
3	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	969	2109	33903000	14
3	13	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1035	2113	33903000	14
3	14	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1055	2114	33903000	14
3	15	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	927	2105	33903000	14
3	16	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1106	2121	33903000	14
3	17	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	947	2108	33903000	14
3	18	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1128	2122	33903000	14
3	19	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	1016	2111	33903000	14

3 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - 12 meses a partir da sua assinatura.

4 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO – Em até 24 horas, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. As entregas devem acontecer nas unidades da SMS, bem como nos locais onde se realizam a oxigenoterapia domiciliar.

4.1 – Os locais de entrega destinados à oxigenoterapia domiciliar serão informados à licitante vencedora gradativamente, em virtude da ocorrência desses serviços, devido ao fato de que tais demandas são eventuais e incertas, concomitantemente à volubilidade na duração do tratamento.

5 – EQUIPAMENTOS: Os cilindros destinados à oxigenoterapia domiciliar deverão vir acompanhados de fluxometro, copo umidificador e cateteres adultos e ou infantis, conforme o caso, mediante solicitação da Administração, em função de cada caso específico.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 01/2019
---	-------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD M3	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.
_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 01/2019
---	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº 001/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 24 horas após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

VITOR DO AMOR DOS SANTOS LAVINSKY
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2019
---	-----------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4. "d" do edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2019
---	-----------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2019
---	-----------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2019
---	-----------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "g" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2019
---	-----------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019 - Objeto: CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIOS PARA O CUSTEIO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NESTE EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO DE 2019. **Data da sessão pública: de 03 de abril de 2019, às 09h30min (horário Local), no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jequié.** O Edital e os anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 26 de fevereiro de 2019. **DIEGO AMARAL DE MACEDO** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ/BA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída conforme disposto na Portaria nº 489/2018 e alterações posteriores, comunica aos interessados que na data de 03 de abril de 2019, às 09h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, estará recebendo as propostas referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019**, objetivando **CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIOS PARA O CUSTEIO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NESTE EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO DE 2019**, conforme especificações dos itens 3 e 4, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

1 - DO OBJETO

1.1- O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIOS PARA O CUSTEIO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NESTE EXERCÍCIO ADMINISTRATIVO DE 2019, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1- Entende-se como Patrocínio, neste Edital, a OFERTA DE INVESTIMENTOS PRIVADOS ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EMPREGADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, a saber:

- a) **FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO;**
- b) **SÃO JOÃO 2019;**
- c) **FESTIVAL CIDADE SOL - ANIVERSÁRIO DA CIDADE;**
- d) **ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS;**
- e) **VILA NATALINA;**
- f) **VIRADA "CIDADE SOL".**

2.1.1 - O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no item 4 deste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. - DO PATROCÍNIO

3.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

3.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização dos eventos descritos no item 2.1;

3.3 - O projeto dos referidos eventos foram desenvolvidos pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

3.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

3.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

3.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

4. - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

4.1 - FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO;

A) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 01

Valor Mínimo da Cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida testeeiras de palco e portal de acesso, (confeção das peças por conta do patrocinador).

Observação 1: A exclusividade prevista para este evento **NÃO AUTORIZA** a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer teor ou gradação, tendo em vista a vedação de comercialização de bebidas alcoólicas neste evento.

Observação 2: As peças publicitárias deverão ter seus layouts previamente aprovados pela organização da festa, sob pena de não autorização da veiculação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B) COTAS PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 03

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A imagem oficial do patrocinador será exibida em testeiras de palco e portais de acesso à festa. A confecção das peças será por conta do patrocinador.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 03

Valor Mínimo da Cota: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida, apenas, no portal padronizado de acesso da festa.

4.2. SÃO JOÃO 2019 – “QUE FALTA ME FAZ UM XODÓ”;

A) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 01

Valor Mínimo da Cota: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confecção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa (confecção por conta do patrocinador), *blimps* (confecção por conta do patrocinador, apenas com a imagem oficial do patrocinador), cards de internet, material impresso e spot de rádio.

Observação 1: A exclusividade para a comercialização de bebidas abrange todo o sítio da festa, inclusive Av. Alves Pereira, Praça da Bandeira, Praça Rui Barbosa e entornos eventualmente não especificados.

Observação 2: A produção dos *blimps*, bem como das testeiras padronizadas de todas as barracas de bebidas e placas de postes será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de não autorização da veiculação por parte da Prefeitura de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Observação 3: O pagamento do valor da cota poderá ser feito com a distribuição de bebidas não alcoólicas (para serem fornecidos à equipe de apoio ou camarins do evento), limitado a 5% do valor total da cota adquirida.

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palcos, balões infláveis blimps (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa, material impresso e spot de rádio.

Observação: A produção de eventuais *blimps* será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentado e aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de não autorização da veiculação por parte da Prefeitura de Jequié.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e spot de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e material impresso.

4.3. FESTIVAL “CIDADE SOL” - (EM CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 122 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE JEQUIÉ, COM HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO POETA WILSON NOVAIS);

A) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), cards de internet, placas de postes no sítio da festa, material impresso e spot de rádio.

Observação 1: A produção dos *blimps* será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentados e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de não autorização da veiculação por parte da Prefeitura de Jequié.

Observação 2: O pagamento do valor da cota poderá ser feito com a distribuição de bebidas não alcoólicas (para serem fornecidos à equipe de apoio ou camarins do evento), limitado a 5% do valor da cota adquirida.

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em testeiras de palco, camisas, balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), material impresso e spot de rádio.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e spot de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e material impresso.

4.4. ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS – Lei Municipal nº 1.911/2013.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeiras de palco, testeiras de barracas (confecção por conta do patrocinador), balões infláveis “*blimps*” (confecção por conta do patrocinador), cards de internet, material impresso e spot de rádio.

Observação 1: A produção dos “*blimps*”, bem como das testeiras padronizadas das barracas de bebidas será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentados e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com a União dos Motociclistas de Jequié, sob pena da não autorização da veiculação.

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeira de palco, balões infláveis “*blimps*” (confecção por conta do patrocinador), material impresso e spot de rádio.

Observação: A produção dos “*blimps*” será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentados e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em parceria com a União dos Motociclistas de Jequié, sob pena da não autorização da veiculação.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e spot de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e folders com a programação impressa.

4.5. VILA NATALINA – PROGRAMAÇÃO NATALINA;

A) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, testeira de palco, balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa (confeção por conta do patrocinador), cards de internet, material impresso e spot de rádio.

Observação 1: A produção dos *blimps* será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentados e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de não autorização da veiculação por parte da Prefeitura de Jequié.

Observação 2: O pagamento do valor da cota poderá ser feito com a distribuição de bebidas não alcoólicas (para serem fornecidos à equipe de apoio ou camarins do evento), limitado a 5% do valor da cota adquirida.

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em testeiras de palco, camisas, balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), material impresso e spot de rádio.

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas, material impresso e spot de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida em camisas e material impresso.

4.6. VIRADA “CIDADE SOL” – Programação pública em celebração ao Dia da Confraternização Universal (Réveillon);

A) COTA EXCLUSIVIDADE (APENAS EMPRESAS DO RAMO DE BEBIDAS)

Nº de Cotas: 1

Valor Mínimo da Cota: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

BENEFÍCIOS: EXCLUSIVIDADE na comercialização de bebidas em todo o circuito do referido evento (Praça Duque de Caxias e Praça do Poeta) e exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador. A logomarca do patrocinador será exibida em testeira de palco, balões infláveis “*blimps*”(confeção por conta do patrocinador), placas de postes no sítio da festa (confeção por conta do patrocinador), material impresso, cards de internet e spot de rádio.

Observação 1: A produção dos “*blimps*” e placas de postes será por conta do patrocinador, cujos layouts deverão ser apresentados e aprovados previamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de não autorização da veiculação por parte da Prefeitura de Jequié.

B) COTA OURO – EMPRESAS DOS VARIADOS RAMOS, INCLUSIVE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

BENEFÍCIOS: Exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador no sítio da festa. A logomarca do patrocinador será exibida em testeira de palco, balões infláveis *blimps* (confeção por conta do patrocinador), cards de internet, material impresso e spot de rádio.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C) COTA PRATA – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BENEFÍCIOS: A logomarca do patrocinador será exibida cards de internet, material impresso e spot de rádio.

D) COTA BRONZE – EMPRESAS DE OUTROS RAMOS

Nº de Cotas: 3

Valor Mínimo da Cota: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, **PATROCINADORA**, a empresa que apresentar a **MAIOR OFERTA** para a **COTA** escolhida.

6. – DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

6.1 - Constitui anexo deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – Minuta do Contrato

7 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

7.1.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.1.2 - É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8 – DA REPRESENTAÇÃO

8.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 7.1.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

8.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 7.1 e 7.1.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

8.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

9.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;

9.3 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

9.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 – Não será concedida habilitação à empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 10.3.1 a 10.4.7, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2 – Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

10.3 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

Envelope "1" – Habilitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Comissão Permanente de Licitações

Edital de Chamamento Público nº 001/2019

Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

Envelope "2" – Proposta de Patrocínio

Prefeitura Municipal de Jequié

Comissão Permanente de Licitações

Edital de Chamamento Público nº 001/2019

Objeto: Cotas de Patrocínio

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Patrocínio dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital (**03 de abril de 2019, às 09h30min**, no Setor de Compras do Município de Jequié/BA).

11 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 – Os envelopes referentes à documentação deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante à Comissão Permanente de Licitação, em 01 (um) envelope distinto, fechado, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura do Chamamento, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

11.2 – Será aberto, inicialmente, para verificação, o envelope contendo a documentação para habilitação;

11.2.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada.

11.3 – Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer recurso, a Comissão dará início a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Este edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA e o PATROCINADOR, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Jequié-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual.

12.2 – O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização dos referidos eventos, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

12.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2 - Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica assegurado ao Município de Jequié, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.1.2 - Fica assegurado ao Município de Jequié o direito de adiar a data de abertura das propostas à presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes de fatos superveniente, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.1.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias, s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

Jequié/BA, 27 de fevereiro de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N.º ____/2019

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA E A
EMPRESA ____, DORAVANTE DENOMINADA
PATROCINADORA, PARA O CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 001/2019 PARA OFERTA DE COTAS
DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO **EVENTO**
XXX NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na
.....Jequié/BA, inscrito no CNPJ sob o nº, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
CULTURA e TURISMO, neste ato representada por, brasileiro, portadora do CPF (MF)
nº.e portador da Cédula de Identidade nº., residente e domiciliada na cidade de
Jequié/PE, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ____, pessoa
jurídica de direito privado, com sede na ____ nº ____, na cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº ____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº,
residente e domiciliado na cidade de ____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em
vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e
demais legislações correlatas, bem como o resultado do **Edital de Chamamento Público n.º**
001/2019, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo de **Chamamento Público nº 001/2019**, observados os
dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de bebidas para captar
recursos financeiros, através de cotas de patrocínio, para o evento oficial, que acontecerá neste
Município de Jequié – BA no período de do corrente ano, de acordo com as especificações contidas na
cláusula terceira deste instrumento, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Cultura e
Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Entende-se como Patrocínio, neste contrato, a concessão de apoio ao **EVENTO**

3.1.1 - O patrocínio se dará nos termos do disposto no item 4 do Edital de Chamamento, que integra o
presente Contrato passa a fazer parte deste como se transcrito fosse, conforme a cota adquirida pelo
Contratante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

5.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

5.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do **evento**, que ocorrerá no período compreendido entre.

5.3 - O projeto do EVENTO foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização

5.4 - Os patrocínios devem estar ligados ao ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional do patrocinador.

5.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da COMISSÃO que irá verificar a adequação da mesma aos interesses estratégicos do Município.

5.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos Pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

Conforme item 4 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo da vigência deste Contrato será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do **EVENTO** contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

8.2 - Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Arcará a CONTRATADA PATROCINADORA com toda e qualquer despesa relativa ao patrocínio ora pactuado, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas quando da comercialização exclusiva dos seus produtos (bebidas).

9.2 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA PATROCINADORA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

9.3 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.4 - Executar os serviços de acordo com as especificações;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5 – A CONTRATADA PATROCINADORA deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços e ativação das suas ações promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da prefeitura, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município

9.6 - São de responsabilidade da CONTRATADA PATROCINADORA todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas referentes a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A contratante se obriga a fornecer à CONTRATADA PATROCINADORA todas as informações necessárias para a execução da contrapartida das referidas cotas de patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A CONTRATADA PATROCINADORA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

12.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié/BA, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 205/2017

EDNA OLIVEIRA DE SOUZA, com endereço na Rua José Rotandano, nº97, Jequiezinho, Jequié-BA, regularmente inscrita no CPF sob nº062.953.985-53 e RG nº01.274.424-72 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Dispensa nº163/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o primeiro termo aditivo do contrato nº 205/2017, firmado em 20 de julho de 2018 para funcionamento da casa de passagem do Centro POP.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE Nº 2187 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS –IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 29- TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE Nº 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE: 28- TRANS. DE RECURSOS DO FEAS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005
Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de fevereiro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 330/2017

JOSÉ AILTON DE SANTANA, com endereço na Rua José Garoupas, nº34, Guaibim, Valença-BA, regularmente inscrita no CPF sob nº060.636.675-04 e RG nº01168551660 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Dispensa nº183/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o primeiro termo aditivo do contrato nº 330/2017, firmado em 12 de setembro de 2018 para funcionamento da casa LAR WALDECK SILVA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE Nº 2187 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS –IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 29- TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE Nº 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 28- TRANS. DE RECURSOS DO FEAS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de fevereiro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 209/2017

ACÁCIA NASCIMENTO MEIRA, com endereço na Av. Landolfo Caribe, nº576, Ed. Almerinda Lomanto, Jequiezinho, Jequié-BA, regularmente inscrita no CPF sob nº34358943500 e RG nº0249074133 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Dispensa nº165/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o primeiro termo aditivo do contrato nº 209/2017, firmado em 20 de julho de 2018 para funcionamento do Centro POP.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE Nº 2187 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS –IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 29- TRANS. DE RECURSOS DO FNAS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE Nº 2013 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 28- TRANS. DE RECURSOS DO FEAS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 27 de fevereiro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito